



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012
PROCESSO Nº 00190.009738/2012-94

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.150, de 14 de outubro de 2011, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 17 de outubro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos seguintes serviços: **Item 01) pintura e conservação; Item 02) produção e instalação de letras-caixa para sinalização externa; e Item 03) produção e instalação de empena para comunicação institucional, compreendendo estrutura e lona**, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, no **Edifício Darcy Ribeiro, sede da Controladoria-Geral da União**, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A – Brasília/DF, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 26/06/2012

HORÁRIO: 10:00 (dez horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

a) estarem devidamente **CADASTRADAS no nível “CREDENCIAMENTO”**, em situação **regular**, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração **suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas** ou ainda que estejam **impedidas de licitar e contratar** com a União;

d) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;

e) Empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3. As interessadas **poderão** realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços – **ocasião em que será firmada a declaração**, conforme modelo disponível no **Anexo VII deste Edital (Declaração de Vistoria) (a qual deverá ser enviada junto com os demais documentos de habilitação relacionados no subitem 9.4, em caso de convocação)** – de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

3.3.1. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 09:00h às 11:00h ou das 14:00h às 15:30h, com o Responsável pela gestão em Engenharia e Arquitetura da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, por meio do telefone (61) 2020-6831, devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública**.

3.3.2. A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, em face do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

3.3.2. Eventuais discrepâncias observadas na fase de vistoria e da elaboração da proposta – **inclusive e principalmente às relativas ao prazo de execução e às especificações e quantitativos de materiais e serviços** – deverão ser apontadas formalmente ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura do certame licitatório**. Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à CONTRATADA a execução do objeto em sua totalidade.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 26/06/2012, às 10:00 (dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

5.5.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.5.2. A CGU-PR, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

5.6. A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas dos serviços, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio de mensagem para o e-mail colic@cgu.gov.br, ou por meio do **fac-símile (61) 2020-6910** ou por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico**, com a posterior apresentação dos originais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir do encerramento da sessão pública.

5.6.1. **A Proposta Comercial** será preenchida em conformidade com **os Modelos de Proposta de Preços** constantes dos **Anexos III (Item 01) e VI (Itens 02 e 03) deste Edital**, e deverá, ainda, conter:

a) Preços unitário e total dos serviços, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário/mensal e total, prevalecerão os primeiros, e entre

os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

b) Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.6.2. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “**Descrição Detalhada do Objeto**”.

5.6.2.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.8. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **10:00 (dez horas) do dia 26/06/2012**, data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 11/2012**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

6.2.2. EXCEPCIONALMENTE, após o **ENCERRAMENTO da fase de lances**, poderá ser **acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pelo Pregoeiro.**

6.2.3. Não restando comprovado o atendimento aos **requisitos fixados** no subitem **6.2.2 acima**, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no subitem **20.1** deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

7.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. Em observâncias as disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 16/12/2011, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante **não poderá ser inferior a 20 segundos**.

7.3.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.3.1 acima **serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico**.

7.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.1. Entende-se por **empate**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

7.11.2. Na ocorrência de **empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

7.12. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.1.1. O pregoeiro procederá a análise individual para cada **subitem** apresentado nas planilhas das propostas.

8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os **valores de referência**, constantes do **Anexo X deste Edital**.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio de mensagem para o e-mail colic@cgu.gov.br, pelo **fac-símile: (0xx61) 2020-6910** ou pelo **Sistema Eletrônico**, e

apresentará os documentos originais, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública**, à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em envelope **fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.1.1. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) Em original;

b) Por qualquer processo de cópia **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado ou por **Cartório** competente;

c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de **consulta on line** ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

9.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

a) Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

c) Demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação para o item constante da proposta comercial apresentada.

9.4.1. Referente à Qualificação Técnica para os serviços de pintura e conservação (Item 01):

9.4.1.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

a) Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia Civil ou Arquitetura, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes** ao objeto relativo a este subitem, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da Licitação.

- Considera-se parcela de maior relevância técnica e valor significativo, o serviço relacionado no item 3.2.3 do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) – Pintura das empenas laterais (leste e oeste), norte e sul (excluindo as esquadrias); limpeza e substituição das cerâmicas danificadas; retirada dos refletores e da instalação elétrica e a retirada dos demais materiais existentes nas fachadas, deste Termo de Referência.

- A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da LICITANTE, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

- O profissional indicado pela LICITANTE para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução dos serviços objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

b) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em **até 30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/DF, da respectiva ART – art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

9.4.1.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

a) Para o serviço de pintura será exigida declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei nº 8.666/93.

b) **Atestados de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA (no caso, do serviço de pintura), que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto relativo a este subitem, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

- Que faça explícita referência, **pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** da proposta de cada item, qual seja: item 3.2.3 do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**),

- Que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, **serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado**, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em **edificações não residenciais**, com fornecimento de mão de obra e de todo o material, peças e ferramentas necessários.

- Consideram-se **serviços de natureza e vulto compatíveis** com o objeto licitado, a execução de obras ou reformas prediais que envolvam serviços **similares aos sistemas especificados no item 3.2 do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital**, em edificações não residenciais, de, no mínimo, **6 (seis pavimentos) e 400m² (quatrocentos metros quadrados) de área construída e/ou reformada**.

- Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, desde que estes comprovem a execução de serviços, observada, pelo menos, a área mínima definida no subitem anterior para cada serviço especificado no **item 3.2 do Termo de Referência do Anexo I deste Edital**.

- c) Será aceito como comprovante de capacidade técnico-operacional o CAT (ou as ARTs), em que conste como prestadora de serviços a própria LICITANTE, desde que as informações constantes desse documento permita aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.
- d) Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.
- e) Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em BRASÍLIA – DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

9.4.1.3. Declaração, conforme modelo disponível no **Anexo VII deste Edital – Declaração de Vistoria**, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

9.4.2. Qualificação Técnica para os serviços de produção e instalação das letras-caixa e empena (Itens 02 e 03):

9.4.2.1. Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Operacional:**

- a) **Atestados de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com os objetos do Termo de Referência relativos a

este subitem (**Anexo IV deste Edital**), contemplando, ao menos, os seguintes dados:

- Que faça explícita referência, **pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** da proposta de cada item, quais sejam: **Subitens 2.1 e 3.1 do Anexo VI – Modelo de Formulação de Propostas**.
 - Que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, **serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado**, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objetos do Termo de Referência relativo a este subitem (**Anexo IV deste Edital**) e os realizados em **edificações não residenciais**, com fornecimento de mão de obra e de todo o material, peças e ferramentas necessários.
- b) Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.
- c) Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em BRASÍLIA – DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

9.4.2.2. Declaração, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital – Declaração de Vistoria, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

9.4.3. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

9.4.4. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas **consultas: a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência; **b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e **c) à composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

9.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

9.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d)** Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

9.5.2.1. A **prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual ou Municipal**, para fins de habilitação na presente licitação, será exigida em de acordo com os tributos inerentes ao objeto constante deste Edital.

9.5.2.2. A **prova de regularidade** da licitante considerada **isenta dos tributos estaduais ou municipais**, para fins de habilitação na presente licitação, **será comprovada** mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou **outra equivalente, na forma da lei**.

9.5.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
 - Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6. Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6.3. Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 7.11, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

9.8. Caso a licitante não esteja regular no SICAF e **comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS**, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, qual seja, **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública**, o Pregoeiro procederá à diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. **Até 22/06/2012, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 21/06/2012, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **colic@cgu.gov.br**.

10.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.

10.3.1. As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** através do endereço eletrônico colic@cgu.gov.br, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. As razões de recurso, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** através do endereço eletrônico colic@cgu.gov.br, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do recurso juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade superior.

11.2.2. Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a contratação objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 001076; Programa de Trabalho: 04122117322720001; Elemento de Despesa: 339039.**

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, na Minuta do Contrato (**Anexo IX deste Edital**) e daquelas constantes dos Termos de Referência (**Anexo I e Anexo IV deste Edital**):

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias a fiel execução dos serviços que componham **cada etapa** a ser definida nas Ordens de Serviço;

13.1.2. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,;

13.1.3. Designar Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras atividades, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento das mesmas. O Responsável Técnico será o contato com a CONTRATANTE e responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados, sendo capaz, ainda, de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

13.1.3.1. Tal Responsável Técnico reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente ao Fiscal designado pela CONTRATANTE, e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

13.1.4. Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, bem como manter sempre em perfeita ordem todas as dependências e instalações da CONTRATANTE nas quais forem prestados os serviços;

13.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.1.6. Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, **sem qualquer ônus adicional para a CGU**;

13.1.7. Comunicar ao Fiscal designado pela CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento do Contrato;

13.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados;

13.1.8.1. Ao Fiscal designado pela CONTRATANTE caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

13.1.9. Instalar, em local previamente aprovado pela CONTRATANTE, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, e manter, sob sua responsabilidade, depósito de materiais devidamente equipado, o qual poderá ser vistoriado a qualquer momento pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, para a certificação de sua adequação, incluindo aspectos logísticos;

13.1.9.1. Havendo necessidade de deslocamento de equipamento, peça, componente, acessório ou material da CONTRATANTE para o depósito da CONTRATADA, esse transporte, bem como quaisquer outros procedimentos associados, deverá ser providenciado e custeado **total e exclusivamente** pela CONTRATADA;

13.1.10. Disponibilizar, bem como manter eventual substituição, durante toda a vigência contratual, de quaisquer itens que se façam necessários de modo a garantir um alto padrão de qualidade nos serviços e produtos contratados;

13.1.11. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao **perfeito cumprimento do objeto do Contrato**, à esmerada execução dos serviços, fornecimento dos produtos contratados e demais atividades correlatas, pelos preços fixos selecionados na Licitação Pública e registrados em Contrato a ser assinado entre as partes, bem como, também, **manter essas condições durante toda a vigência contratual**;

13.1.12. Selecionar e preparar rigorosamente os técnicos e empregados que irão prestar os serviços à Controladoria-Geral da União, os quais deverão ter suas funções profissionais legalmente registradas em carteira, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, confirmar a veracidade das informações prestadas;

13.1.13. Manter os seus técnicos e empregados atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços sempre em regime de excelência;

13.1.14. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com o disposto no respectivo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, **sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, ao preço ajustado pela prestação dos serviços**;

13.1.15. Manter seus técnicos e empregados sempre, durante toda a execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários;

13.1.16. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho;

13.1.17. Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação**, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno desta pessoa às dependências da CGU;

13.1.18. Executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos;

13.1.19. Cumprir os postulados legais e normas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados;

13.1.20. Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, que estarão sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE;

13.1.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

13.1.22. Realizar prontamente qualquer atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;

13.1.22.1. Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, mediante esquema de emergência;

13.1.23. Auxiliar os técnicos da CONTRATANTE em quaisquer assuntos relacionados às ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e demais itens abrangidos pelo objeto do Contrato;

13.1.24. Executar os serviços, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente da CGU, a saber, das 08:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício como tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes;

13.1.24.1. Os serviços que, porventura, não puderem ser realizados dentro do horário normal de expediente da CGU deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do Fiscal designado pela CONTRATANTE, **sem nenhum ônus adicional para a Controladoria-Geral da União;**

13.1.25. Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos;

13.1.26. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da **total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços;**

13.1.27. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.28. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.1.29. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.1.30. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

13.1.31. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

13.1.32. Oferecer garantia para os serviços executados pelos prazos estabelecidos nos subitens 7.1 e 11.2 dos Termos de Referência (**Anexo I e Anexo IV deste Edital**);

13.1.33. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições constantes neste Edital, na Minuta do Contrato (Anexo IX deste Edital) e daquelas constantes dos Termos de Referência (Anexo I e Anexo IV deste Edital):

13.2.1. Emitir as Ordens de Serviço, **definindo os serviços** que compõem **cada etapa** a ser executada pela CONTRATADA;

13.2.2. Aprovar os orçamentos prévios formulados pela CONTRATADA para cada Ordem de Serviço emitida, autorizando o início da execução dos serviços;

13.2.3. Supervisionar os serviços objetos dos Termos de Referência (**Anexo I e Anexo IV deste Edital**), exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

13.2.4. Permitir o acesso ao local da prestação do serviço do pessoal técnico e dos equipamentos da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços objetos dos Termos de Referência (**Anexo I e Anexo IV deste Edital**);

13.2.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços;

13.2.6. Formalizar a aprovação da execução das Ordens de Serviço, mediante **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

13.2.7. Efetuar os pagamentos referentes ao serviço prestado, de acordo com o estabelecido em Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo ao objeto desta licitação.

14.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

14.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

14.4. Previamente à assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não se encontre inscrita no SICAF, **será exigido o seu cadastramento**, sendo que as condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante a vigência do mesmo, **em conformidade com as disposições do § 1º, c/c o § 2º, do art. 3º da IN SLTI nº 02/2010.**

14.5. A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o termo contratual, sem prejuízo da multa prevista na letra “c”, do subitem 19.1 deste Edital, e das demais cominações legais

14.7. Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

14.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.10. O contrato terá vigência **até 31/12/2012, sem prejuízo da obrigatoriedade da CONTRATADA em observar os prazos de garantia estabelecidos nos subitens 7.1 (para os serviços de pintura) e 11.2 (para os serviços de produção e instalação das letras-caixa e da estrutura da empena) dos Termos de Referência (Anexo I e Anexo IV deste Edital).**

14.11. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

14.12. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CGU para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

14.13. É expressamente **vedada a subcontratação total** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “g” do subitem 19.1.

14.13.1. Será permitida a **subcontratação parcial, mediante avaliação da área técnica da CONTRATANTE**, nas hipóteses em que, para determinada atividade que componha os serviços a serem prestados, **tal prática seja reconhecidamente comum no mercado.**

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. Para os serviços de pintura e conservação (Item 01):

15.1.1. Os serviços de pintura, conforme descritos no **Anexo II – Descrição dos Serviços de Pintura e Conservação** deste Edital, deverão ser totalmente concluídos no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos** a partir do **recebimento da Autorização de Serviço (AS).**

15.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de PINTURA, no máximo, em **10 (dez) dias corridos** a partir da **emissão da Autorização de Serviço** pela CONTRATANTE.

15.1.3. O recebimento e a aceitação **de cada etapa** dos serviços de pintura serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante

Termo Circunstanciado (Termo de Aceite), assinado pelas partes, e realizar-se-á da seguinte forma:

15.1.3.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão **de cada etapa** dos serviços, acompanhada de relatório fotográfico completo, contemplando todos os serviços executados.

15.1.3.2. Definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada pela CONTRATANTE sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada.

15.1.4. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos. Deverá, também, ter ocorrido a retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstrução de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas.

15.1.5. A CONTRADA não poderá realizar qualquer modificação dos materiais especificados, bem como do modo de execução dos serviços, salvo expressa manifestação da justificativa técnica submetida à análise e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO.

15.1.6. Os serviços de pintura serão **garantidos pelo prazo de 3 (três) anos**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, independentemente da vigência do contrato.

15.1.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia.

15.1.8. O prazo de garantia referente a todos os serviços será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia.

15.1.9. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto à:

15.1.9.1. Deterioração da pintura, problemas resultantes da instalação elétrica, das cerâmicas substituídas ou dos reparos em rejunte;

15.1.9.2. Quaisquer danos às instalações da CONTRATANTE decorrentes da execução do objeto do contrato.

15.2. Para os serviços de produção e instalação das letras-caixa e empena (Itens 02 e 03):

15.2.1. Os serviços, conforme descritos no **Anexo V – Descrição dos Serviços de Produção e Instalação das Letras-Caixa e Empena** deste Edital, deverão ser totalmente concluídos nos seguintes prazos máximos: (I) produção das letras-caixa e empena (estrutura e lona) deverão ocorrer em **até 50 (cinquenta) dias corridos**, a partir do **recebimento da Autorização de Serviço**; (II) instalação das letras-caixa e empena (estrutura e lona) deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias corridos**, a partir do **recebimento da Autorização de Serviço**, que será emitida após a conclusão do serviço de pintura.

15.2.2. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos

serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-ão da seguinte forma:

15.2.2.1. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação pela CONTRATADA, por escrito, da conclusão dos serviços, e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

15.2.2.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por comissão designada pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

15.2.3. O serviço de produção e instalação das letras-caixa e da estrutura da empena será garantido pelo prazo de **5 (cinco) anos**. E o serviço de produção e instalação da lona será garantido pelo prazo de **1 (um) ano**. O prazo de garantia referente a todos os serviços será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia.

15.2.3.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto à:

1. Fixação das letras-caixa, da empena (estrutura e lona) ou dos refletores, assim como, a conservação original de suas cores e perfeito funcionamento dos leds das letras-caixa;
2. Quaisquer danos às instalações da CONTRATANTE decorrentes da execução do objeto do contrato.

15.3. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** ficará **suspenso** até o **saneamento das impropriedades detectadas**.

15.4. O recebimento, provisório ou definitivo, **não exclui** a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, **durante o período de garantia previsto nos subitens 15.1.6 e 15.2.3 deste Edital**.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

16.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do Contrato.

16.3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do Contrato, **sem que disso decorra**

qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

16.3.1. Não se configurará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

16.4. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

16.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

17. DO PREÇO

17.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, nos termos dispostos no art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95, c/c os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

17.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, instalação, desinstalação e reinstalação de componentes, garantia.

17.3. O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Para os serviços de pintura e conservação (Item 01):

18.1.1. Os pagamentos realizar-se-ão em 2 (duas) etapas/medições, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.1.2. As medições serão encaminhadas à fiscalização conforme o estabelecido no subitem 6.8 do Termo de Referência do **Anexo I deste Edital**, para aprovação da perfeita efetividade da realização dos serviços e posterior encaminhamento ao setor de pagamento.

18.1.3. O pagamento referente à prestação do serviço objeto relativo a este subitem será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, emitida **após o Termo de Recebimento Definitivo de cada etapa**, por meio de Ordem Bancária e conforme as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

18.1.4. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à CGU-PR, **até o 5º (quinto) dia útil após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela CONTRATANTE**, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

18.2. Para os serviços de produção e instalação de letras-caixa para sinalização externa (Item 02) e produção e instalação de empena para comunicação institucional (Item 03):

18.2.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, após emitido o **Termo de Recebimento Definitivo** pela CONTRATANTE, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma.**

18.2.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à CGU-PR, **até o 5º (quinto) dia útil após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela CONTRATANTE**, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

18.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

18.4. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

18.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas aos objetos do presente Edital.

18.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

18.8. Previamente ao pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

18.8.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento e serviços já prestados**, para, num **prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação** ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual**.

18.8.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**.

18.9. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.11. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

18.12. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 20.5 deste Edital;

c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da vencedora em celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no termo contratual, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas**;

e) Pelo atraso injustificado para o **início da execução dos serviços**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido**;

f) Pela inobservância dos demais **prazos atrelados à execução dos serviços**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido**;

g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

19.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na prestação do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

19.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

19.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

19.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2. Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

21.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações** dos serviços **insertas no Sistema SIASG** e as deste **Edital**, **prevalecerão** as constantes neste **último**.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

21.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cgu.gov.br.

21.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem **21.9**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência dos serviços de pintura e conservação (Anexo I), a Descrição dos serviços de pintura e conservação (Anexo II), o Modelo de formulação da proposta dos serviços de pintura e conservação (Anexo III), o Termo de Referência dos serviços de produção e instalação das letras-caixa e empena (Anexo IV), a Descrição dos serviços de produção e instalação das letras-caixa e empena (Anexo V), o Modelo de formulação da proposta dos serviços de produção e instalação das letras-caixa e empena (Anexo VI), o Modelo do termo de vistoria para os serviços de pintura e conservação (Anexo VII), as especificações e leiaute (Anexo VIII), a Minuta do Contrato (Anexo IX) e os Valores Estimados por Item (Anexo X).

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do serviço licitado.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 13 de junho de 2012

EDUARDO SODRÉ FARIAS
Pregoeiro



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2012

ITEM 01

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE PINTURA E CONSERVAÇÃO

1 DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a prestação de **SERVIÇOS DE PINTURA E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DARCY RIBEIRO, SEDE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, EM BRASÍLIA (DF)**, com fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, na sede desta CGU, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A – Brasília/DF, de acordo com o disposto neste Termo e seus anexos.

1.2 A presente licitação tem por objetivo a prestação de serviços de pintura, limpeza e substituição das cerâmicas, bem como a realização de instalação elétrica para a instalação de refletores.

2 DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 As fachadas laterais, em cerâmica, do Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília (DF), sede da Controladoria-Geral da União (CGU) mantêm as características originais do período da construção, ano de 1970.

2.2 As intervenções realizadas foram a instalação das letras-caixa de sinalização e de *banner* para comunicação institucional, ambas há mais de 5 (cinco) anos.

2.3 A cerâmica de revestimento, as letras-caixa e o *banner* instalados nas fachadas laterais do edifício encontram-se deteriorados em razão do desgaste natural e de intempéries, sendo necessária a reparação de parte do material cerâmico e pintura do restante do material de revestimento, para posterior substituição do *banner* e das letras caixas, visando à melhor sinalização externa do prédio para os visitantes e a segurança dos transeuntes.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS/CONTRATADOS.

3.1 A contratação se dará por regime de **empreitada por preço global**, de acordo com Especificações Técnicas, Anexo I deste Termo de Referência.

3.2 Os serviços a serem executados são o que se seguem:

3.2.1 Retirada dos refletores e da instalação elétrica e a retirada dos demais materiais existentes nas fachadas;

- 3.2.2 Limpeza e substituição das cerâmicas danificadas;
- 3.2.3 Pintura das empenas laterais (leste e oeste), norte e sul (excluindo as esquadrias);
- 3.2.4 Instalação elétrica; e
- 3.2.5 Reinstalação dos refletores.

3.3 A CONTRATADA executará todos os serviços inerentes, constantes do ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, conforme planilha dos serviços constante no ANEXO I deste Termo de Referência.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

4.1 A contratação será efetivada mediante a utilização do critério de julgamento de “Menor Valor Global”, visando viabilizar o adequado gerenciamento dos fornecimentos e da prestação dos serviços e evitar o desperdício de recursos, e afastando riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade do produto final.

4.2 Os materiais e serviços objeto deste Termo de Referência **enquadram-se no conceito de serviço comum**, para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

5 DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 Os serviços serão executados no edifício sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, Brasília-DF, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00.

5.2 A critério da CONTRATANTE, e de acordo com as especificidades das etapas a serem executadas, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, sem quaisquer ônus adicionais para a CGU.

5.3 Em nenhuma hipótese haverá realização de trabalho noturno, entendido este como o compreendido entre as 22:00 e 05:00, e tampouco o pagamento de adicional noturno de mão de obra, salvo em caráter de urgência e com aprovação prévia da CGU.

6 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços de pintura, conforme descritos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, deverão ser totalmente concluídos no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos** a partir do **recebimento da AS - AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO**.

6.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de PINTURA, no máximo, em 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO pela CONTRATANTE.

6.3 Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.

6.4 O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, e permanecerá sob a responsabilidade da CONTRATADA até a integral desmobilização da obra.

6.2 Os equipamentos ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, inclusive pela CGU. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.6 As licitantes ficam cientes de que os serviços serão realizados num edifício ocupado e, portanto, será exigida, pela Fiscalização, a irrestrita adequação dos trabalhos a essa contingência.

6.7 O recebimento e a aceitação dos serviços de pintura serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante Termo Circunstanciado (Termo de Aceite), assinado pelas partes, e realizar-se-á da seguinte forma:

6.2.1 **Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão dos serviços, acompanhada de relatório fotográfico completo, contemplando todos os serviços executados.

6.2.2 **Definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada pela CONTRATANTE sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada.

6.3 Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos. Deverá, também, ter ocorrido a retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas.

6.9 A CONTRADA não poderá realizar qualquer modificação dos materiais especificados, bem como do modo de execução dos serviços, salvo expressa manifestação da justificativa técnica submetida à análise e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os serviços de pintura serão **garantidos pelo prazo de 3 (três) anos**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, independentemente da vigência do contrato.

7.1.1 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia.

7.1.2 O prazo de garantia referente a todos os serviços será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia.

7.1.3 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto à:

7.1.3.1 Deterioração da pintura, problemas resultantes da instalação elétrica, das cerâmicas substituídas ou dos reparos em rejunte;

7.1.3.2 Quaisquer danos às instalações da CONTRATANTE decorrentes da execução do objeto do contrato.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA:

8.1 Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Profissional** exigida para o serviço de pintura deste edital (item 01):

8.1.1 Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia Civil ou Arquitetura, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes** ao objeto deste Termo de Referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da Licitação.

8.1.1.1 Considera-se parcela de maior relevância técnica e valor significativo, o serviço relacionado no item 3.2.3 – Pintura das empenas laterais (leste e oeste), norte e sul (excluindo as esquadrias), deste Termo de Referência.

8.1.1.2 A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

8.1.1.3 O profissional indicado pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução dos serviços objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

8.1.2 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em **até 30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/DF, da respectiva ART – art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

8.2 Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Operacional** exigida para todos os serviços deste edital:

8.2.1 Para o serviço de pintura será exigida declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2 **Atestados de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA (no caso, do serviço de pintura), que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

8.2.2.1 Que faça explícita referência, **pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** da proposta de cada item, qual seja: item 3.2.3,

8.2.2.2 Que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, **serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado**, ou que seja possível estabelecer,

por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em **edificações não residenciais**, com fornecimento de mão de obra e de todo o material, peças e ferramentas necessários.

8.2.2.3 Consideram-se **serviços de natureza e vulto compatíveis** com o objeto licitado, a execução de obras ou reformas prediais que envolvam serviços **similares aos sistemas especificados no item 3.2**, em edificações não residenciais, de, no mínimo, **6 (seis pavimentos) e 400m² (quatrocentos metros quadrados) de área construída e/ou reformada**.

8.2.2.4 Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, desde que estes comprovem a execução de serviços, observada, pelo menos, a área mínima definida no subitem anterior para cada serviço especificado no item 3.2.

8.2.3 Será aceito como comprovante de capacidade técnico-operacional o CAT (ou as ARTs), em que conste como prestadora de serviços a própria LICITANTE, desde que as informações constantes desse documento permita aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

8.2.4 Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

8.2.5 Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em BRASÍLIA – DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

9.2 A CONTRATADA deverá designar um responsável técnico que acompanhará e responderá pelos trabalhos da equipe de serviço, comparecendo, sempre que solicitado, no local da prestação dos serviços.

9.3 O responsável técnico deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme dispõe o Art. 1º da Lei 6.496/77 e Art.3º da resolução CONFEA.

9.4 O responsável técnico deverá ser graduado em engenharia civil ou arquitetura, ou outra especialidade da engenharia compatível com o objeto do contrato, devidamente registrado perante o CREA.

9.5 A equipe de serviço de pintura deverá ser composta por profissionais qualificados e especializados para a execução dos serviços.

9.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

9.2 Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da CGU, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.

9.3 Todos os serviços inerentes ao Contrato serão supervisionados pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA, que será responsável pelo uso correto e sistemático dos EPI's por parte de seus funcionários.

9.4 O transporte horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas, acessórios pertinentes ao serviço será feito pela CONTRATADA.

9.5 A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio da CGU, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

9.6 Todos os serviços de pintura inerentes ao Contrato (item 01) serão supervisionados pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA, o qual será responsável pelo uso correto e sistemático dos EPI's (equipamentos de proteção individual) pelos seus funcionários.

9.7 A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados.

9.8 A CONTRATADA providenciará, após o término de todas as etapas, a retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

9.9 A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) atinentes aos assuntos.

9.10 A CONTRATADA executará os serviços, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente da CGU, a saber, das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício, tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.

9.11 Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da CGU deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.12 A CONTRATADA fornecerá os produtos e executará os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

9.13 A CONTRATADA registrará, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/DF, a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços de pintura.

9.14 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

9.15 Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

9.21 Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da prestação do serviço à CONTRATANTE.

9.22 A CONTRATADA deverá manter o Diário Obras, que conterá todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Controladoria-Geral da União, como CONTRATANTE:

10.1 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CGU, para a prestação do serviço;

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

10.3 Efetuar o pagamento devido pela prestação do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

10.4 Suspender o pagamento da nota fiscal ou fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;

10.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

10.7 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

11 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1 A prestação do serviço será fiscalizada por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, conferir e avaliar a prestação do serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

11.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.2 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

11.3 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

11.4 À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

11.5 Sempre que a FISCALIZAÇÃO observar o descumprimento do estabelecido na DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ou em qualquer outro item deste Termo de Referência, a

CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos realizar-se-ão em 2 (duas) etapas/medições, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

12.2 As medições serão encaminhadas à fiscalização conforme o estabelecido no subitem 6.8, para aprovação da perfeita efetividade da realização dos serviços e posterior encaminhamento ao setor de pagamento.

12.3 O pagamento referente à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal emitida após o Termo de Recebimento Definitivo de cada etapa, por meio de Ordem Bancária e conforme as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

12.4 As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

12.5 O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos.

12.5.1 O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento.

12.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

12.5 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

13 DA VISTORIA

13.1 As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será agendada por meio do telefone (61) 2020-6831.

13.2 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, em face do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

13.3 Eventuais discrepâncias observadas na fase de vistoria e da elaboração da proposta – inclusive e principalmente as relativas ao prazo de execução a às especificações e quantitativos de materiais e serviços – deverão ser apontadas formalmente ao Pregoeiro, até dois dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório. Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à CONTRATADA a execução do objeto em sua totalidade, uma vez que se trata de contratação do tipo “empreitada por preço global”.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à LICITANTE vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores unitários/hora informados na planilha orçamentária.

14.2 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (ANEXO II DO EDITAL)

ANEXO II – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA (ANEXO III DO EDITAL)

ANEXO III – LEIAUTES (ANEXO VIII DO EDITAL)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO VII DO EDITAL)

ORIGINAL ASSINADO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2012

ITEM 01

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA E CONSERVAÇÃO

Serviço de limpeza, reconstituição e pintura das cerâmicas das fachadas do Edifício Darcy Ribeiro; e instalação elétrica para iluminação da sinalização externa da comunicação institucional - *bunner*.

PINTURA

- a) Retirada das letras-caixa existentes nas duas fachadas laterais;
- b) Retirada do *bunner* atual da fachada lateral;
- c) Retirada dos refletores da empena, para posterior aproveitamento;
- d) Instalação, a partir de quadro de energia disponibilizado pela CGU, de fiação elétrica e caixas de energia embutidas;
- e) Substituição das cerâmicas danificadas e correções de superfície que se fizerem necessárias;
- f) Limpeza das fachadas que possuem cerâmica;
- g) Pintura da fachada predial, em 02 (duas) demãos, com aplicação de tinta acrílica especial para fachada, acabamento fosco, de qualidade superior, em cor a ser definida. Considera-se produto de qualidade superior, a tinta que apresente as seguintes características:
 - Excelente alastramento e nivelamento
 - Capacidade superior de cobertura
 - Não respinga quando aplicada com rolo
 - Alto grau de adesão
 - Resistência à abrasão
 - Resistência a polimento
 - Resistência a manchas
 - Resistência à aderência
- h) Todos os serviços constantes neste item devem ser executados com utilização de rapel ou balancim;
- i) Além das laterais do edifício, existem faixas de cerâmica no topo (90m x 2,20m) e na base (90m x 2,50m, em média) da fachada frontal do prédio, que devem receber o mesmo tratamento (limpeza, substituição e pintura).

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- a) Retirada dos refletores, reatores e cabos para posterior aproveitamento;
- b) Instalação, a partir de quadro de energia disponibilizado pela CGU, de eletrodutos rígidos galvanizados de 1/2" e conexões e conduítes Seal flex para passagem da fiação elétrica.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2012

ITEM 01

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DOS SERVIÇOS DE PINTURA E CONSERVAÇÃO

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	PREÇO UNIT	SUBTOTAL	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Tapume de madeira compensada	m ²	78,00			
1.2	Aluguel de container p/escritório	Mês	2,00			
1.3	ART-CREA, taxas e emolumentos	Und	1,00			
1.4	Placa de identificação da obra	Und	1,00			
	SEMI-TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
2.1	Engenheiro civil	Mês	1,00			
2.2	Guardião de Obra (03) 12x36	Mês	6,00			
2.3	Encarregado	Mês	2,00			
	SEMI-TOTAL ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
3.0	DESPESAS GERAIS					
3.3	Locação de caçamba p/ entulho	Mês	1,00			
3.4	Balancinho elétrico 02(dois)	Mês	2,00			
3.5	Lavadora alta pressão	Dia	15,00			
	SEMI-TOTAL DESPESAS GERAIS					
4.0	RETIRADAS DOS MATERIAIS EXSITENTES					
4.1	letras-caixas		2,00			
4.2	Refletores		2,00			
4.3	Banner		2,00			
4.4	cerâmicas danificadas	m ²	30,00			
	SEMI-TOTAL RETIRADAS DOS MATERIAIS EXSITENTES					

5.0	RECOMPOSIÇÃO DAS FACHADAS					
5.1	Limpeza das cerâmicas	m ²	1.911,00			
5.2	Substituição das cerâmicas danificadas - estimado	m ²	30,00			
5.3	Pintura das empenas Leste e Oeste 2x (15m x 43m)	m ²	1.290,00			
5.4	Pintura das fachadas Norte e Sul 2x (90m x 2,20m)	m ²	396,00			
5.5	Pintura da faixa inferior fachada sul 90m x 2,50m	m ²	225,00			
	SEMI-TOTAL RECOMPOSIÇÃO DAS FACHADAS					
6.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
6.1	Eletroduto galvanizado diam=3/4	ml	97,00			
6.2	Eletroduto metálico flexível aço zincado diam = 3/4	ml	45,00			
6.3	Conduletes alumínio fundido	und	26,00			
6.4	Qd dist. chapa de aço sobrepor 312x405x95 mm	und	1,00			
6.5	Disjuntor tripolar termomagnético de 20 A	und	1,00			
6.6						
6.7						
6.8						
	SEMI-TOTAL INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
	TOTAL DOS SERVIÇOS					-
	BDI	%	25,00			-
	TOTAL GERAL					R\$ -

Outras Informações Necessárias:

Validade da Proposta:

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2012

ITENS 02 E 03

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS-CAIXA E EMPENA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, que visa contratar empresa especializada para a realização de serviços de conservação do Edifício Darcy Ribeiro, sede da Controladoria-Geral da União, em Brasília (DF).

2. DO OBJETO E DA QUANTIDADE

2.1 Contratação de empresa técnica para execução de serviços de conservação do Edifício Darcy Ribeiro, que compreendem: produção e instalação de letras-caixa para sinalização externa (ITEM 01) e de empena para comunicação institucional, compreendendo estrutura e lona (ITEM 02). A(s) CONTRATADA(S) executará(ão) todos os serviços inerentes, constantes do ANEXO I – ESCOPO DOS SERVIÇOS, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, e conforme quantidades discriminadas abaixo:

ITEM 01: PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS-CAIXA

Dos serviços		Un.	Qtde.
1.1	Confecção em aço galvanizado nº18, tamanho 9,8m x 3,2m x 0,25m, pintura eletrostática, escrita "CGU", com iluminação em led. Conjunto instalado.		2
1.2	Confecção em aço galvanizado nº18, tamanho 2,5m x 0,5m x 0,15m, pintura eletrostática, escrita "Bloco A". Conjunto instalado.		2
1.3	Confecção em aço galvanizado nº18, pintura eletrostática, escrita "CONTROLADORIA-GERAL" tamanho 9,8m x 0,5m x 0,25m e "DA UNIÃO" tamanho 4m x 0,5m x 0,25m. Conjunto instalado.		1
1.4	Confecção em aço galvanizado nº18, tamanho 7m x 0,5m x 0,15m, pintura eletrostática, escrita "Edifício Darcy Ribeiro". Conjunto instalado.		1

ITEM 02: PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE EMPENA

Dos serviços		Un.	Qtde.
2.1	Confecção de empenna, formato 11m x 22m, lona 550g com impressão digital em 720dpi, policromia, com estrutura em metalon com perfil quadrado 20mm x 30mm.	un	1

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

3.1 O Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília (DF), é a sede da Controladoria-Geral da União (CGU) desde o ano de 2002. O edifício foi construído em 1970 e, desde então, não passou por nenhuma reforma estrutural, apenas por pequenas obras pontuais.

3.2 As fachadas laterais do edifício mantêm as características originais em cerâmica. As intervenções realizadas foram a instalação das letras-caixa de sinalização e da empenna para comunicação institucional, ambas há mais de 5 anos.

3.3 Essas letras-caixa e a empenna instaladas nas fachadas laterais do edifício encontram-se deterioradas em razão do desgaste natural e de intempéries, sendo necessária a sua substituição, visando à melhor sinalização externa do prédio para os visitantes e a segurança dos traseuntes.

3.4 Dessa forma, a presente licitação tem por objetivo a realização de serviços para melhorar a conservação do patrimônio público já existente. Para esse fim, realizou-se pesquisa de mercado para a contratação de empresas técnicas que realizassem tais serviços.

3.5 Constatou-se que cada um dos serviços é realizado por empresas com diferentes tipos de especialização. Empresas de engenharia e empresas especializadas em alpinismo industrial seriam capazes de realizar o serviço de pintura no Edifício Darcy Ribeiro. Contudo, o serviço de produção das letras-caixa é especialidade de empresas de sinalização e a produção da empenna é especialidade de gráficas de lonas de grandes formatos. Dessa forma, decidiu-se por separar os serviços em itens diferentes nesta licitação.

3.6 Assim, elaborou-se o presente Termo de Referência, com vistas à realização de processo licitatório pertinente, para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços constantes do Anexo I – Escopo dos Serviços.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Os serviços referenciados neste TR, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único, art. 1º, da lei nº. 10.520 de 2002 e no parágrafo 1º, art. 2º, do decreto 5.450 de 2005. Os padrões de desempenho e qualidade dos serviços são objetivamente definidos por este edital, por meio de especificações usuais no mercado, discriminadas no item 2 e no ANEXO I – ESCOPO DOS SERVIÇOS.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de produção das letras-caixa e da empenna serão realizados nas dependências da CONTRATADA.

5.2 O serviço de instalação das letras-caixa e da empenna devem ocorrer no Edifício Darcy Ribeiro, localizado em Brasília, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Os serviços a serem realizados são os discriminados no ANEXO I – ESCOPO DOS SERVIÇOS, o qual faz parte e integra o presente Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

7.1.1 O transporte horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas, acessórios pertinentes ao serviço será feito pela CONTRATADA;

7.2 Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.

7.3 O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

7.4.1 Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da CGU, ou em qualquer outro local, mas considerados acidentes de trabalho.

7.5 A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio da CGU, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

7.6 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

7.7 A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados.

7.8 Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

7.9 À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

7.10 A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) atinentes aos assuntos.

7.11 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

7.12 A CONTRATADA executará os serviços, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente da CGU, a saber, das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício, tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.

7.13 Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da CGU deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.14 A CONTRATADA fornecerá os produtos e executará os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

7.15 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

7.16 A atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE não implicará qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

7.17 Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

7.18 Os equipamentos ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, inclusive pela CGU. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

7.19 Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da prestação do serviço à CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá à Controladoria-Geral da União, como CONTRATANTE:

8.2 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CGU, para o fornecimento do material/equipamento/a prestação do serviço;

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

8.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material e pela prestação do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.5 Suspender o pagamento da nota fiscal ou fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

8.6 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material e a prestação do serviço, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;

8.7 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento do material e na prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

8.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 A prestação do serviço será fiscalizada por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, conferir e avaliar a prestação do serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

9.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.2 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

9.3 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

9.4 À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9.5 Sempre que a FISCALIZAÇÃO observar o descumprimento do estabelecido na DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ou em qualquer outro item deste Termo de Referência, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços, conforme descritos no ANEXO I – ESCOPO DOS SERVIÇOS, deverão ser totalmente concluídos nos seguintes prazos máximos: (I) produção das letras-caixa e empena (estrutura e lona) deverão ocorrer em **até 50 dias** a partir do recebimento da autorização do serviço; (II) instalação das letras-caixa e empena (estrutura e lona) deverá ocorrer em **até 10 dias** a partir do recebimento da autorização do serviço, que será emitida após a conclusão do serviço de pintura.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO, E DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

11.1 O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-ão da seguinte forma:

1. **Provisoriamente:** em até 5 (cinco) dias contados da data da comunicação pela CONTRATADA, por escrito, da conclusão dos serviços, e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
2. **Definitivamente:** em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por comissão designada pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

11.2 O serviço de produção e instalação das letras-caixa e da estrutura da empena será garantido pelo prazo de **5 (cinco) anos**. E o serviço de produção e instalação da lona será garantido pelo prazo de **1 (um) ano**. O prazo de garantia referente a todos os serviços será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia.

11.2.1 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto à:

- a) Fixação das letras-caixa, da empena (estrutura e lona) ou dos refletores, assim como, a conservação original de suas cores e perfeito funcionamento dos leds das letras-caixa.
- b) Quaisquer danos às instalações da CONTRATANTE decorrentes da execução do objeto do contrato.

11.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais, durante o período de garantia previsto no subitem 10.2.

12. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

12.1 A Fiscalização realizará medições periodicamente, de forma a manter registro da evolução do serviço, bem como dos materiais efetivamente utilizados.

12.2 O pagamento dos serviços será realizado em separado, conforme **cada item** deste edital. E ocorrerá após a realização total dos serviços do item, e consequente, recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E OBRIGATÓRIOS À HABILITAÇÃO

13.1 Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Operacional** exigida para todos os itens deste edital:

13.1.2.1. **Atestados de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

13.1.2.1.1. Que faça explícita referência, **pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** da proposta de cada item, quais sejam: item 01 (1.1) e item 02 (2.1).

13.1.2.1.2. Que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, **serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado**, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em **edificações não residenciais**, com fornecimento de mão de obra e de todo o material, peças e ferramentas necessários.

13.1.2.2. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

13.1.2.3. Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em BRASÍLIA – DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será agendada por meio do telefone (61) 2020-6831.

14.2 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, em face do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

14.3 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – ESCOPO DOS SERVIÇOS (ANEXO V DO EDITAL)

ANEXO II – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA (ANEXO VI DO EDITAL)

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES E LEIAUTES (ANEXO VIII DO EDITAL)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO VII DO EDITAL)

ORIGINAL ASSINADO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO V DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2012

ITENS 02 E 03

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DAS LETRAS-CAIXA E EMPENA

Serviço de produção e instalação de letras-caixa para sinalização externa e de empena para comunicação institucional (lona e estrutura).

LETRAS-CAIXA

a) Produção das letras-caixa em aço galvanizado nº18 e pintura eletrostática, conforme medidas constantes no ANEXO II – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA e no ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES E LEIAUTES, com os seguintes dizeres:

- “CGU”: duas unidades, tamanho 9,8m x 3,2m, com iluminação em led e 25cm de profundidade;
- “CONTROLADORIA-GERAL”: uma unidade, tamanho 9,8m x 0,5m e 15cm de profundidade;
- “DA UNIÃO”: uma unidade, tamanho 4m x 0,5m e 15 cm de profundidade.
- “Edifício Darcy Ribeiro”: uma unidade, tamanho 7m x 0,5m e 25cm de profundidade.
- “Bloco A”: duas unidades, tamanho 2,5m x 0,5m e 15cm de profundidade.

b) Instalação das letras-caixa, chumbadas à parede. Qualquer dano ocasionado à pintura durante o processo de instalação do material deve ser reparado pela CONTRATADA;

c) Os serviços de instalação constantes neste item devem ser executados com utilização de rapel ou balancim.

EMPENA

a) Produção da empena com lona, em formato 11m x 22m, com estrutura em metalon com perfil quadrado, 20mm x 30mm, e lona front 550g com impressão digital em 720dpi em policromia, conforme especificações constantes no ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES E LEIAUTES;

b) Instalação da empena com estrutura na fachada lateral do Edifício Darcy Ribeiro;

c) Produção de 01 (uma) nova lona e instalação na empena do prédio;

d) Reposicionamento dos refletores existentes;

e) Instalação da empena com estrutura. Qualquer dano ocasionado à pintura durante o processo de instalação do material deve ser reparado pela CONTRATADA;

f) Os serviços de instalação constantes neste item devem ser executados com utilização de rapel ou balancim;

g) O DVD com o arquivo da arte a ser impressa na lona deverá ser retirado na Assessoria de Comunicação da CGU, Edifício Darcy Riveiro, 9º andar, sala 940, telefone 2020-6780.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO VI DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2012

ITENS 02 E 03

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DAS LETRAS-CAIXA E EMPENA

Item	Dos Serviços	Un.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	LETRAS-CAIXA				
2. Produção e Instalação					
2.1	Confecção em aço galvanizado nº18, tamanho 9,8m x 3,2m x 0,25m, pintura eletrostática, escrita "CGU", com iluminação em led. Conjunto instalado.	un	2		
2.2	Confecção em aço galvanizado nº18, tamanho 2,5m x 0,5m x 0,15m, pintura eletrostática, escrita "Bloco A". Conjunto instalado.	un	2		
2.3	Confecção em aço galvanizado nº18, pintura eletrostática, escrita "CONTROLADORIA-GERAL" tamanho 9,8m x 0,5m x 0,25m e "DA UNIÃO" tamanho 4m x 0,5m x 0,25m. Conjunto instalado.	un	1		
2.4	Confecção em aço galvanizado nº18, tamanho 7m x 0,5m x 0,15m, pintura eletrostática, escrita "Edifício Darcy Ribeiro". Conjunto instalado.	un	1		

Outras Informações Necessárias:

Validade da Proposta:

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF)

Item	Dos Serviços	Un.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	EMPENA				
3. Produção e Instalação					
3.1	Confecção de empena, formato 11m x 22m, lona 550g com impressão digital em 720dpi, policromia, com estrutura em metalon com perfil quadrado 20mm x 30mm.	un	1		

Outras Informações Necessárias:

Validade da Proposta:

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO VII DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.)

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
(PREGÃO ELETRÔNICO) Nº XX/12

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do (Pregão Eletrônico) nº XX/2012, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de(MENCIONAR OS ITENS/SERVIÇOS REFERENTES À(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) nas instalações da Controladoria-Geral da União, em Brasília-DF, com o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, peças e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

Empresa

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

E-mail

Responsável Técnico
(nome e registro no Conselho Profissional)

Brasília, de

de 2012.

Responsável Técnico da Empresa

Controladoria-Geral da União

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



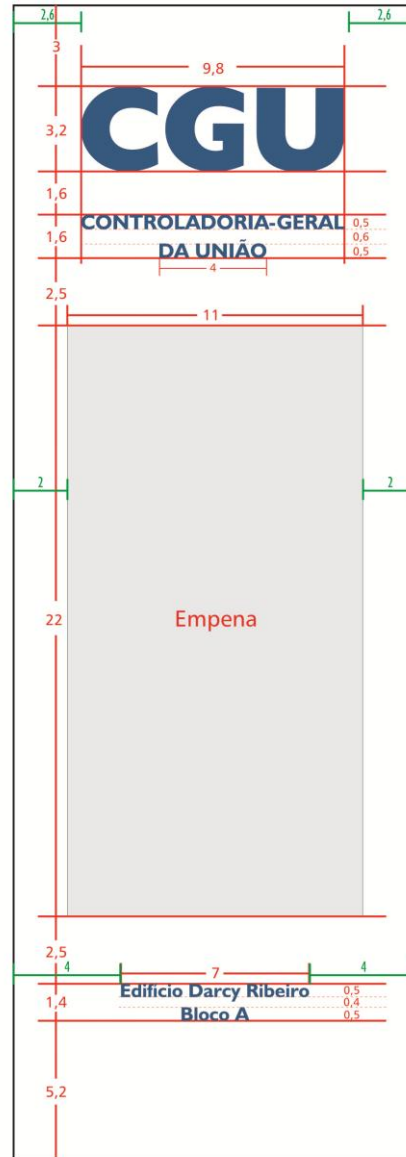
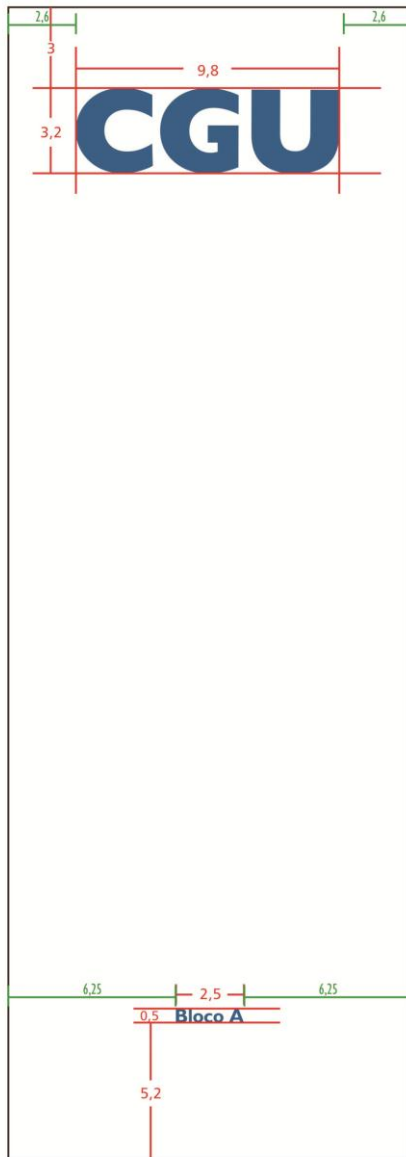
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO VIII DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2012

ESPECIFICAÇÕES E LEIAUTES









CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO IX DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2012

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º/2012 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA
CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO
INTERNA E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 941.256, expedida pela SSP/DF, e do CPF/MF nº 416.281.011-72, nomeado pela Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número/.....-....., com sede, neste ato representada pelo seu Procurador, o Senhor, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pelo Ministério da Marinha e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Contrato, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.009738/2012-94 e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00 e alterações posteriores; do Decreto nº 5.450/05; da Lei Complementar nº 123/06; do Decreto nº 6.204/07, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a prestação dos seguintes serviços: **Item 01 - Pintura e conservação; Item 02 - Produção e instalação de letras-caixa para sinalização externa; e Item 03 - Produção e instalação de empena para comunicação institucional, compreendendo estrutura e lona**, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, no Edifício Darcy Ribeiro, sede da Controladoria-Geral da União, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A – Brasília/DF, de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, ao Edital do Pregão Eletrônico nº/..... e seus Anexos, ao(s) Termo(s) de

Referência, à(s) Proposta(s) de Preços da **CONTRATADA**, à(s) Nota(s) de Empenho(s) e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no(s) Termo(s) de Referência – Anexos I e IV do Edital:

1. Emitir as Ordens de Serviço, definindo os serviços que compõem cada etapa a ser executada pela **CONTRATADA**;
2. Aprovar os orçamentos prévios formulados pela **CONTRATADA** para cada Ordem de Serviço emitida, autorizando o início da execução dos serviços;
3. Supervisionar a prestação do serviço objeto do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
4. Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal técnico e dos equipamentos da **CONTRATADA**, necessários à execução do serviço;
5. Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços.
6. Formalizar a aprovação da execução das Ordens de Serviço, mediante **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**;
7. Efetuar os pagamentos devido referentes ao serviço prestado, de acordo com o estabelecido em contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no(s) Termo(s) de Referência – Anexos I e IV do Edital:

1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do contrato;
2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Designar Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras atividades, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento das mesmas. O Responsável Técnico será o contato com a **CONTRATANTE** e responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados, sendo capaz, ainda, de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
 - a) Tal Responsável Técnico reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente ao Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
4. Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, bem como manter sempre em perfeita ordem todas as dependências e instalações da **CONTRATANTE** nas quais forem prestados os serviços;

5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
6. Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
7. Comunicar ao Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o escorreito cumprimento do Contrato;
8. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados;
 - a) Ao Fiscal designado pela **CONTRATANTE** caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização;
9. Instalar, em local previamente aprovado pela **CONTRATANTE**, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, e manter, sob sua responsabilidade, depósito de materiais devidamente equipado, o qual poderá ser vistoriado a qualquer momento pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, para a certificação de sua adequação, incluindo aspectos logísticos;
 - a) Havendo necessidade de deslocamento de equipamento, peça, componente, acessório ou material da **CONTRATANTE** para o depósito da **CONTRATADA**, esse transporte, bem como quaisquer outros procedimentos associados, deverá ser providenciado e custeado **total e exclusivamente** pela **CONTRATADA**;
10. Disponibilizar, bem como manter eventual substituição, durante toda a vigência contratual, de quaisquer itens que se façam necessários de modo a garantir um alto padrão de qualidade nos serviços e produtos contratados;
11. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao **perfeito cumprimento do objeto deste Contrato**, à escorreta execução dos serviços, fornecimento dos produtos contratados e demais atividades correlatas, pelos preços fixos selecionados na Licitação Pública e registrados neste Contrato assinado entre as partes, bem como, também, **manter essas condições durante toda a vigência contratual**;
12. Selecionar e preparar rigorosamente os técnicos e empregados que irão prestar os serviços a **CONTRATADA**, os quais deverão ter suas funções profissionais legalmente registradas em carteira, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, confirmar a veracidade das informações prestadas;
13. Manter os seus técnicos e empregados atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços sempre em regime de excelência;
14. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com o disposto no

respectivo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, **sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, ao preço ajustado pela prestação dos serviços;**

15. Manter seus técnicos e empregados sempre, durante toda a execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários;
16. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho;
17. Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação**, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno desta pessoa às dependências da **CONTRATANTE**;
18. Executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos;
19. Cumprir os postulados legais e normas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados;
20. Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, que estarão sujeitos à aprovação e aceite por parte da **CONTRATANTE**;
21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
22. Realizar prontamente qualquer atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
 - a) Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a **CONTRATADA** fica obrigada à prestação do serviço, mediante esquema de emergência;
23. Auxiliar os técnicos da **CONTRATANTE** em quaisquer assuntos relacionados às ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e demais itens abrangidos pelo objeto do Contrato;
24. Executar os serviços, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente da **CONTRATANTE**, a saber, das 08:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício como tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes;
 - a) Os serviços que, porventura, não puderem ser realizados dentro do horário normal de expediente da **CONTRATANTE** deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, **sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE**;
25. Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos;

26. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** da **total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços**;
27. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
28. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
29. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
30. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
31. Oferecer garantia para os serviços executados pelos prazos estabelecidos nos subitens 7.1 e 11.2 do(s) Termo(s) de Referência – Anexos I e IV do Edital;
32. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, E GARANTIA DOS SERVIÇOS

1. Para os serviços de pintura e conservação - Item 1

1.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços de PINTURA, no máximo, em **10 (dez)** dias corridos a partir da **emissão da Autorização de Serviço** pela **CONTRATANTE**.

1.2. Os serviços de pintura, conforme descrito no **Anexo II – Descrição dos Serviços de Pintura e Conservação** do Edital, deverão ser totalmente concluídos no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos** a partir do **recebimento da Autorização de Serviço (AS)**.

1.3. O recebimento e a aceitação **de cada etapa** dos serviços de pintura serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante Termo Circunstanciado (Termo de Aceite), assinado pelas partes, e realizar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação feita pela **CONTRATADA**, por escrito, informando a conclusão **de cada etapa** dos serviços, acompanhada de relatório fotográfico completo, contemplando todos os serviços executados.

b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada pela **CONTRATANTE** sua conformidade com as

especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada.

1.4. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos. Deverá, também, ter ocorrido a retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstrução de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas.

1.5. A **CONTRATADA** não poderá realizar qualquer modificação dos materiais especificados, bem como do modo de execução dos serviços, salvo expressa manifestação da justificativa técnica submetida à análise e expressa autorização da **FISCALIZAÇÃO**.

1.6. Os serviços de pintura serão garantidos **pelo prazo de 3 (três) anos**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, independentemente da vigência do contrato.

1.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia.

1.8. O prazo de garantia referente a todos os serviços será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a **CONTRATADA** emitirá o respectivo Termo de Garantia.

1.9. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**, especialmente quanto à:

☞ Deterioração da pintura, problemas resultantes da instalação elétrica, das cerâmicas substituídas ou dos reparos em rejunte;

☞ Quaisquer danos às instalações da **CONTRATANTE** decorrentes da execução do objeto do contrato.

2. Para os serviços de produção e instalação das letras-caixa e empena - Itens 02 e 03:

2.1. Os serviços, conforme descritos no **Anexo V – Descrição dos Serviços de Produção e Instalação das Letras-Caixa e Empena** do Edital, deverão ser totalmente concluídos nos seguintes prazos máximos: (I) produção das letras-caixa e empena (estrutura e lona) deverão ocorrer em **até 50 (cinquenta) dias corridos**, a partir do **recebimento da Autorização de Serviço**; (II) instalação das letras-caixa e empena (estrutura e lona) deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da Autorização de Serviço, que será emitida após a conclusão do serviço de pintura.

2.2. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-ão da seguinte forma:

a) **Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação pela **CONTRATADA**, por escrito, da conclusão dos serviços, e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e **FISCALIZAÇÃO** dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) **Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por comissão designada pela

CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

2.3. O serviço de produção e instalação das letras-caixa e da estrutura da empena será garantido pelo prazo de **5 (cinco) anos**. E o serviço de produção e instalação da lona será garantido pelo prazo de **1 (um) ano**. O prazo de garantia referente a todos os serviços será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a **CONTRATADA** emitirá o respectivo Termo de Garantia.

2.3.1. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à execução dos serviços objeto do Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**, especialmente quanto à:

a) Fixação das letras-caixa, da empena (estrutura e lona) ou dos refletores, assim como, a conservação original de suas cores e perfeito funcionamento dos leds das letras-caixa;

b) Quaisquer danos às instalações da **CONTRATANTE** decorrentes da execução do objeto do contrato.

2.4. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, **não exclui** a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto nos itens 1.6 e 2.3 desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor de R\$ (.....) fixo e irrevogável de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, instalação, desinstalação e reinstalação de componentes, garantia.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:
VALOR: R\$

EMITIDA EM:

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Para os serviços de pintura e conservação (**Item 01**):

1.1. Os pagamentos realizar-se-ão em 2 (duas) etapas/medições conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

1.2. As medições serão encaminhadas à fiscalização conforme o estabelecido no item 1.4 da Cláusula Quinta, para aprovação da perfeita efetividade da realização dos serviços e posterior encaminhamento ao setor de pagamento.

1.3. O pagamento referente à prestação do serviço do item I será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, emitida **após o Termo de Recebimento Definitivo de cada etapa**, por meio de Ordem Bancária e conforme as condições constantes na proposta da **CONTRATADA** e aceitas pela **CONTRATANTE**.

1.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, **até o 5º (quinto) dia útil após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

2. Para os serviços de produção e instalação de letras-caixa para sinalização externa (**Item 02**) e produção e instalação de empena para comunicação institucional (**Item 03**):

2.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil**, após emitido o **Termo de Recebimento Definitivo** pela **CONTRATANTE**, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma**.

2.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATANTE**, **até o 5º (quinto) dia útil após o RECEBIMENTO DEFINITIVO**, pela **CONTRATANTE**, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, **CNPJ nº 05.914.685/0001-03**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas aos objetos do Contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Havendo erro na Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

- a) **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.**
- b) **O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

SUBCLÁUSULA OITAVA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA NONA - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2012, sem prejuízo da obrigatoriedade da **CONTRATADA** em observar os prazos de garantia estabelecidos nos itens 1.6 (para os serviços de pintura) e 2.3 (para os serviços de produção e instalação das letras-caixa e da estrutura da empena) da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caberá à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Não se configurará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no termo contratual, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas**;

c) Pelo atraso injustificado para o **início da execução dos serviços**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido**;

d) Pela inobservância dos demais **prazos atrelados à execução dos serviços**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido**;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 5.450/2005, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela **CONTRATANTE** cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão deste contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília -DF, de de 2012.

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA
Controladoria-Geral da União – CGU
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

ANEXO I DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2012

ITEM 01

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE PINTURA E CONSERVAÇÃO

1 DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a prestação de SERVIÇOS DE PINTURA E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DARCY RIBEIRO, SEDE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, EM BRASÍLIA (DF), com fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, na sede desta CGU, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A – Brasília/DF, de acordo com o disposto neste Termo e seus anexos.

1.2 A presente licitação tem por objetivo a prestação de serviços de pintura, limpeza e substituição das cerâmicas, bem como a realização de instalação elétrica para a instalação de refletores.

2 DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 As fachadas laterais, em cerâmica, do Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília (DF), sede da Controladoria-Geral da União (CGU) mantêm as características originais do período da construção, ano de 1970.

2.2 As intervenções realizadas foram a instalação das letras-caixa de sinalização e de banner para comunicação institucional, ambas há mais de 5 (cinco) anos.

2.3 A cerâmica de revestimento, as letras-caixa e o banner instalados nas fachadas laterais do edifício encontram-se deteriorados em razão do desgaste natural e de intempéries, sendo necessária a reparação de parte do material cerâmico e pintura do restante do material de revestimento, para posterior substituição do banner e das letras caixas, visando à melhor sinalização externa do prédio para os visitantes e a segurança dos transeuntes.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS/CONTRATADOS.

3.1 A contratação se dará por regime de empreitada por preço global, de acordo com Especificações Técnicas, Anexo I deste Termo de Referência.

3.2 Os serviços a serem executados são o que se seguem:

3.2.1 Retirada dos refletores e da instalação elétrica e a retirada dos demais materiais existentes nas fachadas;

3.2.2 Limpeza e substituição das cerâmicas danificadas;

3.2.3 Pintura das empenas laterais (leste e oeste), norte e sul (excluindo as esquadrias);

3.2.4 Instalação elétrica; e

3.2.5 Reinstalação dos refletores.

3.3 A CONTRATADA executará todos os serviços inerentes, constantes do ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, conforme planilha dos serviços constante no ANEXO I deste Termo de Referência.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

4.1 A contratação será efetivada mediante a utilização do critério de julgamento de “Menor Valor Global”, visando viabilizar o adequado gerenciamento dos fornecimentos e da prestação dos serviços e evitar o desperdício de recursos, e afastando riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade do produto final.

4.2 Os materiais e serviços objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviço comum, para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

5 DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 Os serviços serão executados no edifício sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, Brasília-DF, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00.

5.2 A critério da CONTRATANTE, e de acordo com as especificidades das etapas a serem executadas, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, sem quaisquer ônus adicionais para a CGU.

5.3 Em nenhuma hipótese haverá realização de trabalho noturno, entendido este como o compreendido entre as 22:00 e 05:00, e tampouco o pagamento de adicional noturno de mão de obra, salvo em caráter de urgência e com aprovação prévia da CGU.

6 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços de pintura, conforme descritos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, deverão ser totalmente concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da AS - AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO.

6.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de PINTURA, no máximo, em 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO pela CONTRATANTE.

6.3 Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.

6.4 O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado pela CONTRATANTE, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, e permanecerá sob a responsabilidade da CONTRATADA até a integral desmobilização da obra.

6.5 Os equipamentos ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, inclusive pela CGU. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.6 As licitantes ficam cientes de que os serviços serão realizados num edifício ocupado e, portanto, será exigida, pela Fiscalização, a irrestrita adequação dos trabalhos a essa contingência.

6.7 O recebimento e a aceitação dos serviços de pintura serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante Termo Circunstanciado (Termo de Aceite), assinado pelas partes, e realizar-se-á da seguinte forma:

6.7.1 Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação feita pela CONTRATADA, por escrito, informando a conclusão dos serviços, acompanhada de relatório fotográfico completo, contemplando todos os serviços executados.

6.7.2 Definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que tenha sido verificada pela CONTRATANTE sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada.

6.8 Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas previstas nos respectivos projetos, em conformidade com os prazos definidos. Deverá, também, ter ocorrido a retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstrução de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como, a completa limpeza das áreas afetadas.

6.9 A CONTRADA não poderá realizar qualquer modificação dos materiais especificados, bem como do modo de execução dos serviços, salvo expressa manifestação da justificativa técnica submetida à análise e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os serviços de pintura serão garantidos pelo prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, independentemente da vigência do contrato.

7.1.1 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, durante o período de garantia.

7.1.2 O prazo de garantia referente a todos os serviços será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia.

7.1.3 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto à:

7.1.3.1 Deterioração da pintura, problemas resultantes da instalação elétrica, das cerâmicas substituídas ou dos reparos em rejunte;

7.1.3.2 Quaisquer danos às instalações da CONTRATANTE decorrentes da execução do objeto do contrato.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA:

8.1 Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional exigida para o serviço de pintura deste edital (item 01):

8.1.1 Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia Civil ou Arquitetura, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da Licitação.

8.1.1.1 Considera-se parcela de maior relevância técnica e valor significativo, o serviço relacionado no item 3.2.3 – Pintura das empenas laterais (leste e oeste), norte e sul (excluindo as esquadrias), deste Termo de Referência.

8.1.1.2 A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

8.1.1.3 O profissional indicado pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução dos serviços objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

8.1.2 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/DF, da respectiva ART – art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

8.2 Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional exigida para todos os serviços deste edital:

8.2.1 Para o serviço de pintura será exigida declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2 Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA (no caso, do serviço de pintura), que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços

pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

8.2.2.1 Que faça explícita referência, pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta de cada item, qual seja: item 3.2.3,

8.2.2.2 Que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em edificações não residenciais, com fornecimento de mão de obra e de todo o material, peças e ferramentas necessários.

8.2.2.3 Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, a execução de obras ou reformas prediais que envolvam serviços similares aos sistemas especificados no item 3.2, em edificações não residenciais, de, no mínimo, 6 (seis pavimentos) e 400m² (quatrocentos metros quadrados) de área construída e/ou reformada.

8.2.2.4 Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, desde que estes comprovem a execução de serviços, observada, pelo menos, a área mínima definida no subitem anterior para cada serviço especificado no item 3.2.

8.2.3 Será aceito como comprovante de capacidade técnico-operacional o CAT (ou as ARTs), em que conste como prestadora de serviços a própria LICITANTE, desde que as informações constantes desse documento permita aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

8.2.4 Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

8.2.5 Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em BRASÍLIA – DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

9.2 A CONTRATADA deverá designar um responsável técnico que acompanhará e responderá pelos trabalhos da equipe de serviço, comparecendo, sempre que solicitado, no local da prestação dos serviços.

9.3 O responsável técnico deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme dispõe o Art. 1º da Lei 6.496/77 e Art.3º da resolução CONFEA.

- 9.4 O responsável técnico deverá ser graduado em engenharia civil ou arquitetura, ou outra especialidade da engenharia compatível com o objeto do contrato, devidamente registrado perante o CREA.
- 9.5 A equipe de serviço de pintura deverá ser composta por profissionais qualificados e especializados para a execução dos serviços.
- 9.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.
- 9.7 Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da CGU, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.
- 9.8 Todos os serviços inerentes ao Contrato serão supervisionados pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA, que será responsável pelo uso correto e sistemático dos EPI's por parte de seus funcionários.
- 9.9 O transporte horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas, acessórios pertinentes ao serviço será feito pela CONTRATADA.
- 9.10 A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio da CGU, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.
- 9.11 Todos os serviços de pintura inerentes ao Contrato (item 01) serão supervisionados pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA, o qual será responsável pelo uso correto e sistemático dos EPI's (equipamentos de proteção individual) pelos seus funcionários.
- 9.12 A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados.
- 9.13 A CONTRATADA providenciará, após o término de todas as etapas, a retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- 9.14 A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) atinentes aos assuntos.
- 9.15 A CONTRATADA executará os serviços, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente da CGU, a saber, das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício, tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.
- 9.16 Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da CGU deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 9.17 A CONTRATADA fornecerá os produtos e executará os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

9.18 A CONTRATADA registrará, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/DF, a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços de pintura.

9.19 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

9.20 Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

9.21 Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da prestação do serviço à CONTRATANTE.

9.22 A CONTRATATADA deverá manter o Diário Obras, que conterà todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Controladoria-Geral da União, como CONTRATANTE:

10.1 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CGU, para a prestação do serviço;

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

10.3 Efetuar o pagamento devido pela prestação do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

10.4 Suspender o pagamento da nota fiscal ou fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;

10.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

10.7 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

11 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1 A prestação do serviço será fiscalizada por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, conferir e avaliar a prestação do serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

11.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.2 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

11.3 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

11.4 À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

11.5 Sempre que a FISCALIZAÇÃO observar o descumprimento do estabelecido na DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ou em qualquer outro item deste Termo de Referência, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos realizar-se-ão em 2 (duas) etapas/medições, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

12.2 As medições serão encaminhadas à fiscalização conforme o estabelecido no subitem 6.8, para aprovação da perfeita efetividade da realização dos serviços e posterior encaminhamento ao setor de pagamento.

12.3 O pagamento referente à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal emitida após o Termo de Recebimento Definitivo de cada etapa, por meio de Ordem Bancária e conforme as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

12.4 As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

12.5 O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos.

12.5.1 O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento.

12.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

12.7 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de

multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

13 DA VISTORIA

13.1 As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será agendada por meio do telefone (61) 2020-6831.

13.2 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, em face do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

13.3 Eventuais discrepâncias observadas na fase de vistoria e da elaboração da proposta –inclusive e principalmente as relativas ao prazo de execução a às especificações e quantitativos de materiais e serviços – deverão ser apontadas formalmente ao Pregoeiro, até dois dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório. Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à CONTRATADA a execução do objeto em sua totalidade, uma vez que se trata de contratação do tipo “empreitada por preço global”.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à LICITANTE vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores unitários/hora informados na planilha orçamentária.

14.2 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO II – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO III – LEIAUTES
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ORIGINAL ASSINADO



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

ANEXO II DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2012

ITEM 01

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA E CONSERVAÇÃO

Serviço de limpeza, reconstituição e pintura das cerâmicas das fachadas do Edifício Darcy Ribeiro; e instalação elétrica para iluminação da sinalização externa da comunicação institucional - *bunner*.

PINTURA

- a) Retirada das letras-caixa existentes nas duas fachadas laterais;
- b) Retirada do *bunner* atual da fachada lateral;
- c) Retirada dos refletores da empena, para posterior aproveitamento;
- d) Instalação, a partir de quadro de energia disponibilizado pela CGU, de fiação elétrica e caixas de energia embutidas;
- e) Substituição das cerâmicas danificadas e correções de superfície que se fizerem necessárias;
- f) Limpeza das fachadas que possuem cerâmica;
- g) Pintura da fachada predial, em 02 (duas) demãos, com aplicação de tinta acrílica especial para fachada, acabamento fosco, de qualidade superior, em cor a ser definida. Considera-se produto de qualidade superior, a tinta que apresente as seguintes características:
 - Excelente alastramento e nivelamento
 - Capacidade superior de cobertura
 - Não respinga quando aplicada com rolo
 - Alto grau de adesão
 - Resistência à abrasão
 - Resistência a polimento
 - Resistência a manchas
 - Resistência à aderência
- h) Todos os serviços constantes neste item devem ser executados com utilização de rapel ou balancim;
- i) Além das laterais do edifício, existem faixas de cerâmica no topo (90m x 2,20m) e na base (90m x 2,50m, em média) da fachada frontal do prédio, que devem receber o mesmo tratamento (limpeza, substituição e pintura).

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- a) Retirada dos refletores, reatores e cabos para posterior aproveitamento;
- b) Instalação, a partir de quadro de energia disponibilizado pela CGU, de eletrodutos rígidos galvanizados de ½" e conexões e conduítes Seal flex para passagem da fiação elétrica.



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

ANEXO III DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2012

ITENS 02 E 03

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS-CAIXA E EMPENA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, que visa contratar empresa especializada para a realização de serviços de conservação do Edifício Darcy Ribeiro, sede da Controladoria-Geral da União, em Brasília (DF).

2. DO OBJETO E DA QUANTIDADE

2.1 Contratação de empresa técnica para execução de serviços de conservação do Edifício Darcy Ribeiro, que compreendem: produção e instalação de letras-caixa para sinalização externa (ITEM 01) e de empena para comunicação institucional, compreendendo estrutura e lona (ITEM 02). A(s) CONTRATADA(S) executará(ão) todos os serviços inerentes, constantes do ANEXO I – ESCOPO DOS SERVIÇOS, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, e conforme quantidades discriminadas abaixo:

ITEM 01: PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS-CAIXA

Dos serviços		Un.	Qtde.
1.1	Confecção em aço galvanizado nº18, tamanho 9,8m x 3,2m x 0,25m, pintura eletrostática, escrita "CGU", com iluminação em led. Conjunto instalado.		2
1.2	Confecção em aço galvanizado nº18, tamanho 2,5m x 0,5m x 0,15m, pintura eletrostática, escrita "Bloco A". Conjunto instalado.		2
1.3	Confecção em aço galvanizado nº18, pintura eletrostática, escrita "CONTROLADORIA-GERAL" tamanho 9,8m x 0,5m x 0,25m e "DA UNIÃO" tamanho 4m x 0,5m x 0,25m. Conjunto instalado.		1
1.4	Confecção em aço galvanizado nº18, tamanho 7m x 0,5m x 0,15m, pintura eletrostática, escrita "Edifício Darcy Ribeiro". Conjunto instalado.		1

ITEM 02: PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE EMPENA

Dos serviços		Un.	Qtde.
2.1	Confecção de empena, formato 11m x 22m, lona 550g com impressão digital em 720dpi, policromia, com estrutura em metalon com perfil quadrado 20mm x 30mm.	un	1

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

3.1 O Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília (DF), é a sede da Controladoria-Geral da União (CGU) desde o ano de 2002. O edifício foi construído em 1970 e, desde então, não passou por nenhuma reforma estrutural, apenas por pequenas obras pontuais.

3.2 As fachadas laterais do edifício mantêm as características originais em cerâmica. As intervenções realizadas foram a instalação das letras-caixa de sinalização e da empena para comunicação institucional, ambas há mais de 5 anos.

3.3 Essas letras-caixa e a empena instaladas nas fachadas laterais do edifício encontram-se deterioradas em razão do desgaste natural e de intempéries, sendo necessária a sua substituição, visando à melhor sinalização externa do prédio para os visitantes e a segurança dos traseuntes.

3.4 Dessa forma, a presente licitação tem por objetivo a realização de serviços para melhorar a conservação do patrimônio público já existente. Para esse fim, realizou-se pesquisa de mercado para a contratação de empresas técnicas que realizassem tais serviços.

3.5 Constatou-se que cada um dos serviços é realizado por empresas com diferentes tipos de especialização. Empresas de engenharia e empresas especializadas em alpinismo industrial seriam capazes de realizar o serviço de pintura no Edifício Darcy Ribeiro. Contudo, o serviço de produção das letras-caixa é especialidade de empresas de sinalização e a produção da empena é especialidade de gráficas de lonas de grandes formatos. Dessa forma, decidiu-se por separar os serviços em itens diferentes nesta licitação.

3.6 Assim, elaborou-se o presente Termo de Referência, com vistas à realização de processo licitatório pertinente, para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços constantes do Anexo I – Escopo dos Serviços.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Os serviços referenciados neste TR, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único, art. 1º, da lei nº. 10.520 de 2002 e no parágrafo 1º, art. 2º, do decreto 5.450 de 2005. Os padrões de desempenho e qualidade dos serviços são objetivamente definidos por este edital, por meio de especificações usuais no mercado, discriminadas no item 2 e no ANEXO I – ESCOPO DOS SERVIÇOS.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de produção das letras-caixa e da empena serão realizados nas dependências da CONTRATADA.

5.2 O serviço de instalação das letras-caixa e da empena devem ocorrer no Edifício Darcy Ribeiro, localizado em Brasília, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Os serviços a serem realizados são os discriminados no ANEXO I – ESCOPO DOS SERVIÇOS, o qual faz parte e integra o presente Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

7.1.1 O transporte horizontal e vertical de todos os materiais, ferramentas, acessórios pertinentes ao serviço será feito pela CONTRATADA;

7.2 Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.

7.3 O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

7.4.1 Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da CGU, ou em qualquer outro local, mas considerados acidentes de trabalho.

7.5 A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio da CGU, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

7.6 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

7.7 A CONTRATADA providenciará a limpeza diária das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados.

7.8 Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada de entulhos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

7.9 À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

7.10 A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) atinentes aos assuntos.

7.11 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

7.12 A CONTRATADA executará os serviços, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente da CGU, a saber, das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício, tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.

7.13 Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da CGU deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.14 A CONTRATADA fornecerá os produtos e executará os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

7.15 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

7.16 A atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE não implicará qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

7.17 Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

7.18 Os equipamentos ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, inclusive pela CGU. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

7.19 Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da prestação do serviço à CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá à Controladoria-Geral da União, como CONTRATANTE:

8.2 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CGU, para o fornecimento do material/equipamento/a prestação do serviço;

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

8.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material e pela prestação do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.5 Suspender o pagamento da nota fiscal ou fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

8.6 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material e a prestação do serviço, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;

8.7 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento do material e na prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

8.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 A prestação do serviço será fiscalizada por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, conferir e avaliar a prestação do serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

9.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.2 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

9.3 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

9.4 À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9.5 Sempre que a FISCALIZAÇÃO observar o descumprimento do estabelecido na DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ou em qualquer outro item deste Termo de Referência, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços, conforme descritos no ANEXO I – ESCOPO DOS SERVIÇOS, deverão ser totalmente concluídos nos seguintes prazos máximos: (I) produção das letras-caixa e empena (estrutura e lona) deverão ocorrer em até 50 dias a partir do recebimento da autorização do serviço; (II) instalação das letras-caixa e empena (estrutura e lona) deverá ocorrer em até 10 dias a partir do recebimento da autorização do serviço, que será emitida após a conclusão do serviço de pintura.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO, E DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

11.1 O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-ão da seguinte forma:

3. Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias contados da data da comunicação pela CONTRATADA, por escrito, da conclusão dos serviços, e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

4. Definitivamente: em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por comissão designada pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

11.2 O serviço de produção e instalação das letras-caixa e da estrutura da empena será garantido pelo prazo de 5 (cinco) anos. E o serviço de produção e instalação da lona será garantido pelo prazo de 1 (um) ano. O prazo de garantia referente a todos os serviços será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia.

11.2.1 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto à:

- a) Fixação das letras-caixa, da empena (estrutura e lona) ou dos refletores, assim como, a conservação original de suas cores e perfeito funcionamento dos leds das letras-caixa.
- b) Quaisquer danos às instalações da CONTRATANTE decorrentes da execução do objeto do contrato.

11.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais, durante o período de garantia previsto no subitem 10.2.

12. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

12.1 A Fiscalização realizará medições periodicamente, de forma a manter registro da evolução do serviço, bem como dos materiais efetivamente utilizados.

12.2 O pagamento dos serviços será realizado em separado, conforme cada item deste edital. E ocorrerá após a realização total dos serviços do item, e consequente, recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E OBRIGATÓRIOS À HABILITAÇÃO

13.1 Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional exigida para todos os itens deste edital:

13.1.2.1. Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

13.1.2.1.1. Que faça explícita referência, pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta de cada item, quais sejam: item 01 (1.1) e item 02 (2.1).

13.1.2.1.2. Que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em edificações não residenciais, com fornecimento de mão de obra e de todo o material, peças e ferramentas necessários.

13.1.2.2. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

13.1.2.3. Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em BRASÍLIA – DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será agendada por meio do telefone (61) 2020-6831.

14.2 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, em face do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

14.3 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – ESCOPO DOS SERVIÇOS

ANEXO II – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES E LEIAUTES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ORIGINAL ASSINADO



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

ANEXO IV DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2012

ITENS 02 E 03

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DAS LETRAS-CAIXA E
EMPENA**

Serviço de produção e instalação de letras-caixa para sinalização externa e de empena para comunicação institucional (lona e estrutura).

LETRAS-CAIXA

a) Produção das letras-caixa em aço galvanizado nº18 e pintura eletrostática, conforme medidas constantes no ANEXO II – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA e no ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES E LEIAUTES, com os seguintes dizeres:

- “CGU”: duas unidades, tamanho 9,8m x 3,2m, com iluminação em led e 25cm de profundidade;
- “CONTROLADORIA-GERAL”: uma unidade, tamanho 9,8m x 0,5m e 15cm de profundidade;
- “DA UNIÃO”: uma unidade, tamanho 4m x 0,5m e 15 cm de profundidade.
- “Edifício Darcy Ribeiro”: uma unidade, tamanho 7m x 0,5m e 25cm de profundidade.
- “Bloco A”: duas unidades, tamanho 2,5m x 0,5m e 15cm de profundidade.

b) Instalação das letras-caixa, chumbadas à parede. Qualquer dano ocasionado à pintura durante o processo de instalação do material deve ser reparado pela CONTRATADA;

c) Os serviços de instalação constantes neste item devem ser executados com utilização de rapel ou balancim.

EMPENA

a) Produção da empena com lona, em formato 11m x 22m, com estrutura em metalon com perfil quadrado, 20mm x 30mm, e lona front 550g com impressão digital em 720dpi em policromia, conforme especificações constantes no ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES E LEIAUTES;

b) Instalação da empena com estrutura na fachada lateral do Edifício Darcy Ribeiro;

c) Produção de 01 (uma) nova lona e instalação na empena do prédio;

d) Reposicionamento dos refletores existentes;

e) Instalação da empena com estrutura. Qualquer dano ocasionado à pintura durante o processo de instalação do material deve ser reparado pela CONTRATADA;

f) Os serviços de instalação constantes neste item devem ser executados com utilização de rapel ou balancim;

g) O DVD com o arquivo da arte a ser impressa na lona deverá ser retirado na Assessoria de Comunicação da CGU, Edifício Darcy Riveiro, 9º andar, sala 940, telefone 2020-6780.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO X DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2012

VALORES ESTIMADOS POR ITEM

ITEM 01

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Total Estimado
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Tapume de madeira compensada	m ²	78,00	100,56
1.2	Aluguel de container p/escritório	Mês	2,00	2.384,48
1.3	ART-CREA, taxas e emolumentos	Und	1,00	2.388,77
1.4	Placa de identificação da obra	Und	1,00	1.036,96
	SEMI-TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES			16.038,38
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
2.1	Engenheiro civil	Mês	1,00	7.975,23
2.2	Guardião de Obra (03) 12x36	Mês	6,00	2.391,76
2.3	Encarregado	Mês	2,00	4.566,00
	SEMI-TOTAL ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			31.457,79
3.0	DESPESAS GERAIS			
3.3	Locação de caçamba p/ entulho	Mês	1,00	722,77
3.4	Balancinho elétrico 02(dois)	Mês	2,00	7.623,74
3.5	Lavadora alta pressão	Dia	15,00	395,94
	SEMI-TOTAL DESPESAS GERAIS			18.409,34
4.0	RETIRADAS DOS MATERIAIS EXSITENTES			
4.1	letras-caixas	Und	29,00	513,33
4.2	Refletores	Und	10,00	390,00
4.3	Banner	Und	1,00	866,67
4.4	cerâmicas danificadas	m ²	30,00	21,00
	SEMI-TOTAL RETIRADAS DOS MATERIAIS EXSITENTES			4.170,00
5.0	RECOMPOSIÇÃO DAS FACHADAS			
5.1	Limpeza das cerâmicas	m ²	1.911,00	10,81
5.2	Substituição das cerâmicas danificadas -estimado	m ²	30,00	97,59
5.3	Pintura das empenas Leste e Oeste 2x (15m x 43m)	m ²	1.290,00	26,17

5.4	Pintura das fachadas Norte e Sul 2x (90m x 2,20m)	m ²	396,00	26,17
5.5	Pintura da faixa inferior fachada sul 90m x 2,50m	m ²	225,00	24,50
	SEMI-TOTAL RECOMPOSIÇÃO DAS FACHADAS			73.221,48
6.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
6.1	Eletroduto galvanizado diam=3/4	ml	97,00	17,18
6.2	Eletroduto metálico flexível aço zincado diam = 3/4	ml	45,00	27,80
6.3	Conduletes alumínio fundido	und	26,00	27,36
6.4	Qd dist. chapa de aço sobrepor 312x405x95 mm	und	1,00	1.054,95
6.5	Disjuntor tripolar termomagnético de 20 A	und	1,00	249,60
6.6	SEMI-TOTAL INSTALAÇÃO ELÉTRICA			4.933,29
	TOTAL DOS SERVIÇOS			148.230,27
	BDI			36.887,97
	TOTAL GERAL			R\$ 185.118,24

ITENS 02 e 03

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Valor Total Médio Estimado
2.1	Confecção em aço galvanizado nº 18, tamanho 9,8m x 3,2m x 0,25m, pintura eletrostática, escrita "CGU", com iluminação em led. Conjunto instalado.	Unidade	2	20.910,00
2.2	Confecção em aço galvanizado nº 18, tamanho 2,5m x 0,5m x 0,15m, pintura eletrostática, escrita "Bloco A". Conjunto instalado.	Unidade	2	7.200,00
2.3	Confecção em aço galvanizado nº 18, pintura eletrostática, escrita "CONTROLADORIA-GERAL" tamanho 9,8m x 0,5m x 0,25m e "DA UNIÃO" tamanho 4m x 0,5m x 0,25m. Conjunto instalado.	Unidade	1	8.790,00
2.4	Confecção em aço galvanizado nº 18, tamanho 7m x 0,5m x 0,15m, pintura eletrostática, escrita "Edifício Darcy Ribeiro". Conjunto instalado.	Unidade	1	9.000,00
TOTAL ITEM 02				R\$ 45.900,00
3.1	Confecção de empena, formato 11m x 22m, lona 550g com impressão digital em 720dpi, policromia, com estrutura em metalon com perfil quadrado 20mm x 30mm, com instalação.	Unidade	1	22.560,00
TOTAL ITEM 03				R\$ 22.560,00